

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2014

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 05/2003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Herval, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º, da Resolução nº 05/2003, de 14 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem do Município, em objeto de serviço ou representação da Câmara, para outra localidade, perceberão diárias, mediante autorização, na forma prescrita nesta Resolução, como segue:

<i>I – nos Municípios do Estado</i>	<i>1,0 x R\$ 200,00</i>
<i>II – nos Municípios dos demais Estados</i>	<i>2,5 x R\$ 200,00</i>
<i>III – fora do País</i>	<i>3,0 x R\$ 200,00”</i>

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Herval, 16 de junho de 2014.

Tarcisio Schuck
Presidente

Luís Roberto Schneider
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, que tem por objetivo alterar a redação da Resolução nº 05/2003, que dispõe sobre a percepção de diárias, pelos vereadores e servidores do Poder Legislativo.

A proposta visa atualizar os valores das diárias, considerando que os valores fixados na Resolução nº 05/2003 remontam a data de 14 de outubro de 2003 e desde então não receberam qualquer alteração, nem mesmo a correção monetária. Atualizado pelo IGP-M, até a presente data, o valor atual de R\$ 120,00, ficaria em R\$ 229,50.

Certos do acolhimento da presente proposta, a apreciação Plenária.

Santa Maria do Herval, 16 de junho de 2014.

Tarcisio Schuck
Presidente

Luís Roberto Schneider
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 05/2003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Herval, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º, da Resolução nº 05/2003, de 14 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem do Município, em objeto de serviço ou representação da Câmara, para outra localidade, perceberão diárias, mediante autorização, na forma prescrita nesta Resolução, como segue:

<i>I – nos Municípios do Estado</i>	<i>1,0 x R\$ 200,00</i>
<i>II – nos Municípios dos demais Estados</i>	<i>2,5 x R\$ 200,00</i>
<i>III – fora do País</i>	<i>3,0 x R\$ 200,00”</i>

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Herval, 16 de junho de 2014.

Tarcisio Schuck
Presidente

Luís Roberto Schneider
1º Secretário

REGISTRE
E
PUBLIQUE-SE